

27 de novembro de 2023

## PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DE DOCUMENTOS E VISTOS RELATIVOS A PERMANÊNCIA EM TERRITÓRIO NACIONAL

Na passada sexta-feira (24), foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 109/2023, que prorroga diversos prazos de regimes jurídicos temporários, incluindo, entre outros, a prorrogação de validade de documentos e vistos relativos à permanência em Portugal.

*Last Friday (24), Decree-Law no. 109/2023 was published in the Official Gazette, which extends the duration of several temporary legal regimes, including, among others, the extension of the validity of documents and visas relating to stay in Portugal.*

### DECRETO-LEI N.º 109/2023, DE 24 DE NOVEMBRO

#### PRORROGA DIVERSOS PRAZOS DE REGIMES JURÍDICOS TEMPORÁRIOS

##### 1. ASSEGURA-SE A ATENDIBILIDADE DE DOCUMENTOS EXPIRADOS RELATIVOS À PERMANÊNCIA EM TERRITÓRIO NACIONAL

O Decreto-Lei em análise prevê que os documentos e vistos relativos à permanência em território nacional, cuja validade expire a partir da data de entrada em vigor do mesmo ou nos 15 dias imediatamente anteriores, são aceites, nos mesmos termos, até 30 de junho de 2024. Adicionalmente, os documentos referidos continuam a ser aceites, nos mesmos termos, após 30 de junho de 2024, desde que o seu titular faça prova de que já procedeu ao agendamento da respetiva renovação.

##### 2. ALTERAÇÃO DAS REGRAS GERAIS DOS PROGRAMAS OPERACIONAIS E DOS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTUGAL 2020

Com o intuito de promover uma maior harmonização entre as regras de elegibilidade das despesas em matéria de pagamentos aos beneficiários dos sistemas de incentivos, o Decreto-Lei prevê que no âmbito dos sistemas de incentivo, a despesa seja elegível se, para além do que já está previsto, tiver sido reembolsada ao beneficiário, pelo organismo pagador, entre 1 de janeiro de 2014 e 29 de fevereiro de 2024.

##### 3. PRORROGA-SE A LINHA DE FINANCIAMENTO AO SETOR SOCIAL

São prorrogadas as linhas de crédito destinadas a suprir necessidades de financiamento e de investimento, quer no âmbito da transição ambiental, quer no âmbito da concretização de novos projetos ou de requalificação de equipamentos sociais, mediante empréstimos a conceder até 31 de dezembro de 2024. ●

Para informação adicional, por favor contacte:

Felipe Ferreira: [felipe.ferreira@va.pt](mailto:felipe.ferreira@va.pt)